



EDITAL Nº09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sob a Responsabilidade do Fundo Municipal de Saude.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/03/2025 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia **07/03/2025 às 09:00** (nove horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.licitanet.com.br



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES8	
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8.	DOS RECURSOS	22
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08//2025

Processo Administrativo nº 51/2025

Torna-se público que o Fundos Municipal de Saúde, através da Agente de contratação e pregoeira do município de Neópolis/SE, **Fábio Das Neves** e equipe de apoio do setor de licitações e contratos, sediado(a) na prefeitura, Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro CEP:49.980-000 Neópolis/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Decreto Municipal nº 912 de 25 de janeiro de 2024 e Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 A licitação será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O cadastro deverá ser feito no **PORTAL LICITANET**, no sítio www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento PORTAL LICITANET, no Sítio www.licitanet.com.br.

2.1 Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,



nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e anexo a sua habilitação, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.3 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 **Marca;**

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do



Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo comando do condutor do recesso e será encerrada automaticamente

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na plataforma

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas em primeiro lugar, mas não impede que as demais possam participarem da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor **[unitário]**.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.9 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **MENOR PREÇO POR ITEM** registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 812, de 2024.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2 Empresas brasileiras;

6.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de suas autenticidades aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido na Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Apresentar comprovação.

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) Apresentar comprovação.

Apresentar comprovação.

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Apresentar comprovação

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.



7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: de acordo com artigo 59 da Lei 14.133/2021, o inciso III trata do atendimento ao orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração. Nesse caso, se após a negociação com o licitante provisoriamente vencedor, a proposta permanecer acima do orçamento estimado, ela será desclassificada.

7.7.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.8 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. A solicitação de amostra é facultativo, podendo ser ou não solicitado.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 **Conforme Art. 62. Da lei 14.133/2021. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:**

- I - Jurídica;**
- II - Técnica;**
- III - fiscal, social e trabalhista;**
- IV - Econômico-financeira-Financeira.**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

1.) Habilitação jurídica

a. RG, CPF OU CNH dos Sociaos da empresaa:

Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4 Microempreendedor Individual - MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6 Sociedade empresária estrangeira:

a) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



7 Sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9 Sociedade cooperativa:

a) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhados das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva

7.2 Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições, conforme prevista no Art. 63 da lei 14.133/2021.

I - Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V- Sera exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 Conforme o artigo Art. 64 da lei 14.133/2021. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e



classificação.

7.4 conforme previsto no Art. 65 da lei 14.133/2021. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Paragrafo único encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital e seus anexo no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema em documentos complementares sob pena de ser desabilitado.

7.5 Conforme artigo Art. 66. Da lei 14.133/21. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.6 De acordo com o Art. 67. Da lei 14.133/21 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- II - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III- Apresenta atestado de capacidade técnica tenha sido emitido em favor da empresa, acompanhados de suas comprovações, tais como notas fiscais ou contrato ou atas de registro de preço.

Paragrafo único: A solicitação da comprovação do atestado de capacidade técnica com objetivo com base legal no rt. 5º da lei 14.133/2021, zelando pelo princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da celeridade, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

7.8 Conforme previsto no artigo art. 68 da lei 14.133/2021. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos previsto na lei 14.133/2021:

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

V - § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.9 Conforme previsto art. 69 da lei 14.133/2021. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - Apresentada em cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

7.9 A capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 ao 69 da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigido para esta contratação.

7.9 .1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,



as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por nele anexados.

7.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei

7.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será



feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto



9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: neopolislicit@gmail.com, www.licitanet.com.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.7 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia



do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no eletrônico. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Neópolis/SE, 19 de Fevereiro de 2025.

MARCÍLIO JORGE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERENCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2025

ÁREA REQUISITANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE

1– OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de medicamentos da Farmacia Basica em geral, visando atender as demandas do Fundo Municipal de saúde do município de Neópolis/SE pelo período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

a) Considerando que a Lei 8080/90 Lei Orgânica da saúde, regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema único de saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, desta forma verifica-se a necessidade de adquirir os referidos medicamentos afim de atender a população carente de Neópolis.

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) O medicamento faz parte do elenco de medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, cuja aquisição é financiada integralmente pela Fundo Municipal de Saude de Neópolis.

Quanto as necessidades da solicitação de compra são orientadas para cumprir as demandas do Fundo Municipal de Saude de o. Faz-se necessário a compra do medicamento para sempre que houver a necessidade comprovada. O objeto do presente termo é a aquisição de medicamentos, quer seja para as necessidades dos pacientes cadastrados no cadastro único de Saúde pertencente ao Municipio de Neópolis. O medicamento pleiteado encontra-se no Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do SUS.

2.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) O cálculo das quantidades requeridas foi baseado no consumo médio estimado, a partir do cadastro de pacientes ativos, *tendo* em vista a recente ampliação dos critérios de uso do medicamento e o consequente aumento de demanda que vem sendo observado. Conforme descrito, o Consumo Médio Estimado (CME) foi multiplicado por doze (meses do ano), adicionado um percentual de 30%, que representa uma margem de segurança para suprir eventuais aumentos de demanda que podem ocorrer ao longo do ano. Destaca-se que foi considerado ainda, quando possível, o fator de embalagem dos produtos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

b) Já para atender as necessidades, conforme extraído da manifestação do Setor, competente: Por fim, destaca-se que aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços, além de evitar a formação de estoques muito elevados, possibilitam a avaliação, em tempo real, do volume de demanda das unidades requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços; o que possibilita pedidos aos fornecedores muito mais precisos, minimização dos riscos de perda dos produtos por caducidade e/ou imobilização de escassos



recursos públicos por longo tempo.

2.3 ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES

Medicamentos:

ITEM	U/N	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	FR	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	2000,00		
2	FR	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope	1000,00		
3	FR	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	1000,00		
4	CPR	Aciclovir 200 mg	30000,00		
5	BISN	Aciclovir 50 mg/g creme	2000,00		
6	CPR	Ácido acetilsalicílico 100 mg	180000,00		
7	AMP	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável	3000,00		
8	FR	Ácido ascórbico 200 mg/ml gotas	2000,00		
9	CPR	Ácido ascórbico 500 mg	35000,00		
10	FR	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral	1200,00		
11	CPR	Ácido fólico 5 mg	140000,00		
12	AMP	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável	800,00		
13	CPR	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	60000,00		
14	FR	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope	2000,00		
15	CPR	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	45000,00		
16	AMP	Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml	500,00		
17	AMP	Água para injeção com 10 ml	15000,00		
18	AMP	Água para injeção com 5 ml	10000,00		
19	FR	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	2000,00		
20	CPR	Albendazol 400 mg	25000,00		
21	LT	Álcool etílico 70% 1000 ml	1200,00		
22	CPR	Alendronato de sódio 70 mg	6000,00		
23	CPR	Alopurinol 300 mg	8000,00		
24	CPR	Alprazolam 0,5 mg	15000,00		
25	CPR	Alprazolam 1 mg	30000,00		
26	CPR	Alprazolam 2 mg	45000,00		
27	CPR	Aminofilina 100 mg	10000,00		
28	AMP	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável	800,00		
29	FR	Amoxicilina + clavulônico de potássio 50 mg/12,5 ml suspensão	700,00		
30	CAPS	Amoxicilina + clavulônico de potássio 500 mg/ 125 mg	12000,00		
31	FR	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão	4000,00		
32	CAPS	Amoxicilina 500 mg	90000,00		



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



33	CPR	Atenolol 100 mg	18000,00		
34	CPR	Atenolol 25 mg	60000,00		
35	CPR	Atenolol 50 mg	60000,00		
36	CPR	Atorvastatina 20 mg	5000,00		
37	CPR	Atorvastatina 40 mg	5000,00		
38	FR	Azitromicina 40 mg/ml suspensão	2000,00		
39	CPR	Azitromicina 500 mg	18000,00		
40	AMP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetável	3000,00		
41	AMP	Benzilpenicilina benzatina 600. 000 ui injetável	1000,00		
42	FR	Benzoilmetronidazol 4% 40mg/ml	700,00		
43	CPR	Bensilato de anlodipino 10 mg	180000,00		
44	CPR	Bensilato de anlodipino 5 mg	160000,00		
45	AMP	Bicarbonato de sódio 8,40% solução injetável	1000,00		
46	CPR	Bromazepam 3 mg	14000,00		
47	CPR	Bromazepam 6 mg	14000,00		
48	FR	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	600,00		
49	CPR	Bromoprida 10 mg	6000,00		
50	AMP	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável	1500,00		
51	FR	Budesonida 32 mcg	300,00		
52	FR	Budesonida 64 mcg	300,00		
53	CPR	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg + 250 mg	25000,00		
54	AMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml 5 ml injetável	5000,00		
55	FR	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas	2000,00		
56	AMP	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml injetável	1000,00		
57	CPR	Captopril 25 mg	300000,00		
58	FR	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	2000,00		
59	CPR	Carbamazepina 200 mg	120000,00		
60	CPR	Carbamazepina 400 mg	50000,00		
61	FR	Carbocisteína 100 mg/5ml xarope	1000,00		
62	FR	Carbocisteína 250 mg/5ml xarope	1000,00		
63	CPR	Carbonato de cálcio 500 mg	12000,00		
64	CPR	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400ui	10000,00		
65	CPR	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 600ui	10000,00		
66	CPR	Carbonato de lítio 300 mg	60000,00		
67	CPR	Caverdilol 12,5 mg	30000,00		
68	CPR	Caverdilol 25 mg	40000,00		
69	CPR	Caverdilol 3,125 mg	30000,00		
70	CPR	Caverdilol 6,25 mg	30000,00		



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



71	FR	Cefalexina 50 mg/ml suspensão	1400,00		
72	CPR	Cefalexina 500 mg	50000,00		
73	AMP	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	1000,00		
74	AMP	Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável	1000,00		
75	FR	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu	1500,00		
76	BISN	Cetoconazol 20 mg/g creme	2000,00		
77	CPR	Cetoconazol 200 mg	30000,00		
78	AMP	Cetoprofeno im 50 mg/ml pó para suspensão injetável	5000,00		
79	AMP	Cetoprofeno iv 100 mg/ml pó para suspensão injetável	2800,00		
80	CPR	Cetoprofeno 100 mg	6000,00		
81	CPR	Cetoprofeno 50 mg	6000,00		
82	AMP	Citrato de fentanila 50 mcg/ml injetável	500,00		
83	CPR	Citalopram 20 mg	35000,00		
84	CPR	Claritromicina 500 mg	5000,00		
85	CPR	Clomipramina 25 mg	8000,00		
86	CPR	Clonazepam 0,5 mg	30000,00		
87	CPR	Clonazepam 2 mg	250000,00		
88	FR	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	3000,00		
89	CPR	Clopidogrel 75 mg	1000,00		
90	AMP	Cloreto de potássio 10% 10 ml	1200,00		
91	AMP	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	1200,00		
92	AMP	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução injetável	1600,00		
93	AMP	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml solução injetável	4800,00		
94	AMP	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml solução injetável	3840,00		
95	AMP	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml solução injetável	4500,00		
96	LT	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml solução injetável	960,00		
97	FR	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal 30 ml	2000,00		
98	FR	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml xarope	3500,00		
99	FR	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml xarope	3500,00		
100	CPR	Cloridrato de amiodarona 100 mg	5000,00		
101	CPR	Cloridrato de amiodarona 200 mg	10000,00		
102	AMP	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	2000,00		
103	CPR	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	150000,00		
104	CPR	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	30000,00		
105	CPR	Cloridrato de biperideno 2 mg	60000,00		
106	CPR	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	50000,00		
107	CPR	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	80000,00		
108	CPR	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	40000,00		



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



109	FR	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml gotas	600,00		
110	AMP	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml solução injetável	500,00		
111	CPR	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	80000,00		
112	AMP	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml injetável	600,00		
113	CPR	Cloridrato de hidralazina 25 mg	3000,00		
114	CPR	Cloridrato de imipramina 25 mg	16000,00		
115	AMP	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml	500,00		
116	AMP	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 5 ml	1500,00		
117	BISN	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g geleia	3000,00		
118	CPR	Cloridrato de metformina 500 mg	150000,00		
119	CPR	Cloridrato de metformina 850 mg	400000,00		
120	CPR	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	15000,00		
121	FR	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml gotas	500,00		
122	AMP	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável	1000,00		
123	AMP	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável	400,00		
124	CPR	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	10000,00		
125	CPR	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	10000,00		
126	CPR	Cloridrato de oxibutinina 5 mg	10000,00		
127	CPR	Cloridrato de prometazina 25 mg	60000,00		
128	AMP	Cloridrato de prometazina 50 mg/2ml solução injetável	4000,00		
129	CPR	Cloridrato de propanolol 40 mg	100000,00		
130	CPR	Cloridrato de sertralina 50 mg	150000,00		
131	CPR	Cloridrato de tramadol 100 mg	3000,00		
132	CPR	Cloridrato de tramadol 50 mg	20000,00		
133	AMP	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml solução injetável	2000,00		
134	CPR	Clozapina 100 mg	2000,00		
135	BISN	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01g pomada 30 g	2000,00		
136	AMP	Complexo b 2 ml solução injetável	4000,00		
137	FR	Complexo b xarope	500,00		
138	CPR	Complexo b comprimido	60000,00		
139	AMP	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml solução injetável	900,00		
140	FR	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	500,00		
141	BISN	Dexametasona, acetato de 0,1% creme	2000,00		
142	AMP	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável	5000,00		
143	CPR	Dexametasona 4 mg	4000,00		
144	CPR	Diazepam 10 mg	50000,00		



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



145	CPR	Diazepam 5 mg	50000,00		
146	AMP	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	800,00		
147	CPR	Diclofenaco de potássio 50 mg	30000,00		
148	AMP	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável	2000,00		
149	CPR	Diclofenaco de sódio 50 mg	20000,00		
150	CPR	Digoxina 0,25 mg	20000,00		
151	AMP	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml injetável	300,00		
152	CPR	Dinitrato de isossorbida 5 mg	5000,00		
153	CPR	Dipirona sódica 500 mg	120000,00		
154	FR	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	3000,00		
155	FR	Dipirona sódica 500 mg/ml xarope 100ml	500,00		
156	AMP	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável	5000,00		
157	CPR	Domperidona 10 mg	3000,00		
158	AMP	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml solução injetável	800,00		
159	CPR	Espironolactona 100 mg	10000,00		
160	CPR	Espironolactona 25 mg	70000,00		
161	CPR	Espironolactona 50 mg	20000,00		
162	BISN	Estriol 1 mg/g creme vaginal	500,00		
163	CPR	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	21000,00		
164	CPR	Fenitoína sódica 100 mg	30000,00		
165	AMP	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável	500,00		
166	CPR	Fenobarbital 100 mg	80000,00		
167	AMP	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável	300,00		
168	FR	Fenobarbital 40 mg/ml gotas	600,00		
169	AMP	Fitomenadiol (vit. K) 10 mg/ml solução injetável	400,00		
170	CAPS	Fluconazol 150 mg	8000,00		
171	AMP	Flumazenil 0,1 mg/ml 5ml injetável	300,00		
172	FR	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral	1000,00		
173	FR	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral	3500,00		
174	AMP	Furosemida 10 mg/ml solução injetável	1000,00		
175	CPR	Furosemida 40 mg	50000,00		
176	AMP	Gentamicina 20 mg/ml solução injetável	1000,00		
177	AMP	Gentamicina 40 mg/ml solução injetável	600,00		
178	AMP	Gentamicina 80 mg/2ml solução injetável	200,00		
179	CPR	Glibenclamida 5 mg	200000,00		
180	CPR	Glicazida 30 mg	20000,00		
181	CPR	Glicazida 60 mg	10000,00		
182	AMP	Glicose 25% 10 ml solução injetável	2000,00		



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



183	AMP	Glicose 5% 250 ml solução injetável	480,00		
184	AMP	Glicose 5% 500 ml solução injetável	600,00		
185	AMP	Glicose 50% 10 ml solução injetável	2000,00		
186	CPR	Glimepirida 2 mg	4000,00		
187	CPR	Haloperidol 1 mg	50000,00		
188	FR	Haloperidol 2 mg/ml gotas	600,00		
189	CPR	Haloperidol 5 mg	80000,00		
190	AMP	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	200,00		
191	AMP	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml solução injetável	400,00		
192	AMP	Heparina Sódica 5000 UI/0,25 ml	400,00		
193	CPR	Hidroclorotiazida 25 mg	300000,00		
194	FR	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 35,6 mg + 37 mg/ml suspensão	1000,00		
195	FR	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão	1000,00		
196	CPR	Ibuprofeno 300 mg	50000,00		
197	FR	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	3000,00		
198	CPR	Ibuprofeno 600 mg	70000,00		
199	CPR	Itraconazol 100 mg	3000,00		
200	CPR	Ivermectina 6 mg	6000,00		
201	FR	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	1000,00		
202	UND	Lancetas para punção digital com formato universal e espessura fina	100000,00		
203	CPR	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	30000,00		
204	CPR	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	20000,00		
205	CPR	Levofloxacino 500 mg	3000,00		
206	CPR	Levomepromazina 100 mg	50000,00		
207	CPR	Levomepromazina 25 mg	28000,00		
208	FR	Levomepromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	500,00		
209	CPR	Levotiroxina sódica 100 mcg	30000,00		
210	CPR	Levotiroxina sódica 25 mcg	20000,00		
211	CPR	Levotiroxina sódica 50 mcg	18000,00		
212	FR	Loratadina 1 mg/ml xarope	2600,00		
213	CPR	Loratadina 10 mg	15000,00		
214	CPR	Lorazepam 2 mg	3000,00		
215	CPR	Losartana potássica 100 mg	50000,00		
216	CPR	Losartana potássica 50 mg	500000,00		
217	CPR	Losartana + hidroclorotiazida 100 mg + 25 mg	3000,00		
218	CPR	Losartana + hidroclorotiazida 50 mg + 12,5 mg	3000,00		
219	FR	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral	3000,00		
220	CPR	Maleato de dexclorfeniramina de 2 mg	20000,00		
221	CPR	Maleato de enalapril 10 mg	80000,00		



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



222	CPR	Maleato de enalapril 20 mg	80000,00		
223	CPR	Maleato de enalapril 5 mg	30000,00		
224	FR	Mebendazol 20 mg/ml suspensão	500,00		
225	CPR	Meloxicam 15 mg	2000,00		
226	CPR	Mesilato de doxazosina 2 mg	2000,00		
227	CPR	Metildopa 250 mg	20000,00		
228	CPR	Metildopa 500 mg	10000,00		
229	BISN	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal	2500,00		
230	CPR	Metronidazol 250 mg	50000,00		
231	CPR	Metronidazol 400 mg	10000,00		
232	CPR	Midazolam 15 mg	2000,00		
233	AMP	Midazolam 1 mg/ml solução injetável 5 ml	200,00		
234	AMP	Midazolam 5 mg/ml solução injetável 3 ml	300,00		
235	FR	Mikaniaaglomeratta 0,25 mg/ml 120 ml xarope	1000,00		
236	CPR	Mononitrato de isossorbida 40 mg	3000,00		
237	BISN	Neomicina + bacitracina 5 mg+250 u.l/g 10g pomada	2000,00		
238	CPR	Nifedipino 10 mg	15000,00		
239	CPR	Nifedipino 20 mg	25000,00		
240	CPR	Nimesulida 100 mg	100000,00		
241	FR	Nimesulida 50 mg/ml gotas	1000,00		
242	FR	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão	500,00		
243	BISN	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	3000,00		
244	BISN	Nitrato de miconazol 2% creme dermatológico	1000,00		
245	BISN	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal	3000,00		
246	FR	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	300,00		
247	CPR	Noretisterona 0,35 mg	5000,00		
248	CPR	Olanzapina 10 mg	6000,00		
249	CPR	Olanzapina 5 mg	5000,00		
250	FR	Óleo de girassol 100 ml	2000,00		
251	FR	Óleo de girassol 200 ml	1000,00		
252	FR	Óleo mineral 100 ml	800,00		
253	CAPS	Omeprazol 20 mg	150000,00		
254	CPR	Omeprazol 40 mg	4000,00		
255	AMP	Omeprazol 40 mg solução injetável	400,00		
256	AMP	Ondansetrone 4 mg/ml solução injetável 2 ml	500,00		
257	CPR	Ondansetrone 4 mg	3000,00		
258	CPR	Ondansetrone 8 mg	3000,00		
259	AMP	Ondansetrone 8 mg/ml solução injetável 4 ml	500,00		
260	CPR	Oxalato de escitalopram 10 mg	5000,00		
261	CPR	Oxalato de escitalopram 20 mg	25000,00		



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



262	CPR	Oxcarbamazepina 300 mg	3000,00		
263	CPR	Oxcarbamazepina 600 mg	3000,00		
264	FR	Oxcarbamazepina 6% suspensão	100,00		
265	CPR	Paracetamol + codeína 500 mg + 30 mg	8000,00		
266	FR	Paracetamol 200 mg/ml gotas	3000,00		
267	CPR	Paracetamol 500 mg	90000,00		
268	CPR	Paracetamol 750 mg	10000,00		
269	CPR	Paroxetina 20 mg	30000,00		
270	FR	Periciazina 1% gotas	500,00		
271	CPR	Periciazina 10 mg	4000,00		
272	FR	Periciazina 4% gotas	500,00		
273	FR	Permetrina 1% loção	800,00		
274	FR	Permetrina 5% loção	800,00		
275	CPR	Piroxicam 20 mg	5000,00		
276	CPR	Prednisona 20 mg	70000,00		
277	CPR	Prednisona 5 mg	50000,00		
278	CPR	Pregabalina 150 mg	20000,00		
279	CPR	Pregabalina 75 mg	40000,00		
280	CPR	Quetiapina 25 mg	8000,00		
281	CPR	Risperidona 1 mg	40000,00		
282	FR	Risperidona 1 mg/ml gotas	1400,00		
283	CPR	Risperidona 2 mg	40000,00		
284	CPR	Risperidona 3 mg	40000,00		
285	SACH	Sais para reidratação oral 27,9 g	4000,00		
286	CPR	Secnidazol 1 g	8000,00		
287	UND	Seringa 1ml c/agulha 13 x 0,45	100000,00		
288	CPR	Simeticona 40 mg	18000,00		
289	FR	Simeticona 75 mg/ml gotas	2600,00		
290	CPR	Sinvastatina 10 mg	20000,00		
291	CPR	Sinvastatina 20 mg	200000,00		
292	CPR	Sinvastatina 40 mg	100000,00		
293	AMP	Solução glicofisiológica 250 ml	480,00		
294	AMP	Solução glicofisiológica 500 ml	600,00		
295	LT	Soro ringer + lactato sódico 1000 ml solução injetável	1600,00		
296	AMP	Soro ringer + lactato sódico 500 ml solução injetável	1500,00		
297	CPR	Succinato de metoprolol 100 mg	6000,00		
298	CPR	Succinato de metoprolol 25 mg	15000,00		
299	CPR	Succinato de metoprolol 50 mg	15000,00		
300	CPR	Succinato de solifenacina 10 mg	3000,00		
301	CPR	Succinato de solifenacina 5 mg	3000,00		
302	AMP	Succinato sódico hidrocortizona 100 mg solução injetável	1000,00		



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



303	AMP	Succinato sódico hidrocortizona 500 mg solução injetável	800,00		
304	FR	Sulfa + trimetoprima 40 + 8 mg/ml	700,00		
305	CPR	Sulfa + trimetoprima 400 mg + 80 mg	12000,00		
306	BISN	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	500,00		
307	PT	Sulfadiazina de prata 1% creme pote 400 g	100,00		
308	AMP	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	200,00		
309	FR	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol com 200 doses	500,00		
310	FR	Sulfato de salbutamol 2 mg/5 ml xarope	600,00		
311	FR	Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas	1000,00		
312	FR	Sulfato ferroso 25 mg/ml xarope	600,00		
313	CPR	Sulfato ferroso 40 mg	200000,00		
314	CPR	Tioridazina 50 mg	2000,00		
315	UND	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	80000,00		
316	CPR	Topiramato 100 mg	2000,00		
317	CPR	Valsartana 160 mg	6000,00		
318	CPR	Valsartana 320 mg	6000,00		



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Definição da natureza

Trata-se de registro de preços de medicamento para continuidade do abastecimento, com entrega imediata e integral, que não resulta em obrigações futuras.

3.2 Sistema de Registro de Preços

As aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços, além de evitar a formação de estoques muito elevados, possibilitam a avaliação, em tempo real, do volume de demanda das unidades requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços; o que possibilita pedidos aos fornecedores muito mais precisos, minimização dos riscos de perda dos produtos por caducidade e/ou imobilização de escassos recursos públicos por longo tempo.

3.2.1. Duração do contrato

Seguindo o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Dessa forma, o contrato ou instrumento congênere (nota de empenho) deverá ter a mesma duração que o prazo de vigência da ata de registro de preços. A vigência da ata se dará a partir da divulgação no PNCP.

3.2.2. Prazo para assinatura da ata

Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.2.3. Adesão de não-participantes

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade que não tenham participado do procedimento inicial para registro de preços, na qualidade de órgão ou entidade não participante.

Ainda em conformidade com as quantidades a serem aderidas não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver. Adicionalmente, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

3.3. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto

Orienta-se que a licitação seja realizada **por item**, dentro dos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23 e inciso V do art. 40 da [Lei nº 14.133/2021](#), tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame.

3.4. Condição de entrega

a) As entregas deverão ser realizadas no local informado pelos setores requisitantes, conforme ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente:

b) Todos os lotes deverão estar devidamente acompanhados, no ato de entrega do medicamento, por seus laudos de análise da qualidade, expedidos pelo laboratório produtor do medicamento.

c) As embalagens deverão manter sua integridade original e apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “Venda Proibida ao Comércio”. Na ausência da embalagem secundária, a expressão “Venda Proibida ao Comércio” deverá constar nas embalagens primárias.

d) Todos os lotes devem ser entregues com validade não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)



do total. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o recebimento com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente.

e) Somente é permitido o recebimento de produtos que atendam aos critérios definidos para a aquisição e que tenham sido transportados conforme especificações do fabricante e condições estabelecidas na legislação sanitária específica no edital e seus anexo.

f) Com o intuito de evitar prejuízo para Administração Pública, as solicitações de empenho realizadas para aquisição dos referidos medicamentos serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a demanda mensal necessária para o atendimento dos usuários cadastrados. O fornecimento será efetuado em prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modelo de gestão e fiscalização do contrato

a) Considerando a legislação vigente qual informa que há necessidade de nomeação de fiscais quando o recebimento do material puder ser feito através de verificação das especificações previstas no edital e no contrato, a fiscalização dos contratos de aquisição de medicamentos para atendimento às unidades de saúde sob gestão direta será realizada por servidor que deverá atestar a nota se verificados os requisitos exigidos contratualmente.

4.2. Qualificação Técnica

a) Os licitantes deverão apresentar os documentos sanitários abaixo, compatíveis com o objeto a ser licitado de acordo com o edital e seus anexos.

b) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante fornecimento de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo por objeto o fornecimento de medicamentos**, uma vez que os demais documentos exigidos para a Qualificação Técnica dizem respeito ao cumprimento de requisitos sanitários e não guardam relação com a capacidade operacional da empresa.

c) É importante esclarecer que o requisito de habilitação técnica previsto no item acima está em conformidade com o estabelecido edital pois guarda proporcionalidade com a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado.

d) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante:

e) Possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e a Autorização Especial (AE) válida expedida pela agência nacional de vigilância sanitária(ANVISA).

f) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante desta licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Para fins de comprovação da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira** deverão ser apresentados, conforme o caso, os documentos indicados no Edital.

a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das



mercadorias;

c) Respeitar o disposto no Art. 64 da [Resolução-RDC nº 430 de 08/10/2020](#), à saber: “São obrigações das empresas que realizam o transporte de medicamentos:

I - dispor do manifesto de carga transportada com a previsão de desembarque a bordo do veículo transportador;

II - Monitorar as condições de transporte relacionadas às especificações de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento utilizando instrumentos calibrados;

III - Aplicar os sistemas passivos ou ativos de controle de temperatura e umidade que sejam necessários à manutenção das condições requeridas pelo registro sanitário ou outras especificações aplicáveis;

IV - Fornecer ao contratante todos os dados relativos às condições de conservação durante o transporte, bem como durante a armazenagem em trânsito;

V - Prover acesso aos medicamentos restritamente a pessoal autorizado e treinado; e

VI - Receber e entregar medicamentos somente as empresas devidamente autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas.

§ 1º O controle previsto no inciso III pode ser eliminado quando utilizar-se de condições de transporte qualificadas para a rota ou condições justificadas tecnicamente pelo fabricante.

§ 3º Uma avaliação de risco deve ser realizada para se considerar o impacto das variáveis do processo de transporte que não sejam continuamente controladas ou monitoradas, bem como para o controle da qualidade dos produtos caso estes sejam transportados em condições diversas daquelas definidas nos registros.

§ 4º O monitoramento previsto no inciso II do caput deste artigo pode ocorrer de modo periódico em rotas definidas como piores casos após análise de risco que considere similaridades de rotas, dados climatológicos, tempo, distância, sazonalidade, modais de transporte, horários e outras variáveis críticas para o transporte.

§ 5º O controle de umidade previsto no inciso III do caput deste artigo pode ser eliminado após avaliação de risco ou quando forem apresentadas justificativas técnicas pelos fabricantes que deem suporte ao transporte em condições diversas daquelas definidas no registro. ``

d) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

a) Em respeito ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#), considerando a natureza do objeto e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de um Sistema de Registro de Preços. O modo de disputa da fase de lances será aberto.

b) Destacamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços pelo



período mínimo de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

5.1. **Possibilidade de subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. **Possibilidade de participação de Consórcio**

Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras previstas no Edital e dispostas no Art. 15 [Lei nº 14.133/2021](#).

5.3. **Possibilidade de participação de Cooperativa**

Será permitida a participação de sociedades cooperativas, observados os critérios de elegibilidade dispostos no Art. 16 [Lei nº 14.133/2021](#).

5.4. **Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

O procedimento licitatório se dará por meio de Ampla Concorrência.

6 FORMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a) A proposta de preços deverá incluir, para cada item, de forma clara e inequívoca, o fármaco/princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira, o nome comercial do medicamento (caso possua), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, o quantitativo presente na embalagem do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento fracionável.

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).

Os critérios de desempate seguem ordem elencada no Edital e disposta no Art. 60 [Lei nº 14.133/2021](#).

Neópolis/SE, 19 de fevereiro de 2025

MARCILIO JORGE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE